



= LEI Nº 2.121, DE 11 DE ABRIL DE 1994 =
DISPÕE SOBRE REVERSÃO DE ÁREA DOADA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revertido ao patrimônio municipal o terreno doado à firma LABPLAST - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., através da Lei nº 2.017 de 10 de dezembro de 1993, o qual possui a seguinte descrição: "um terreno de formato retangular, à ser desmembrado de um terreno destinado à Sistema de Recreio, no quarteirão formado pela Alameda João Augusto de Lima, Rua José Miguel, Rua Henriqueta Vieira Lorena, distante 12,00m da esquina com a Rua José Miguel, no loteamento denominado Vila Nova Lorena, nesta cidade e município de Lorena, SP, medindo 30,00m de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com remanescente do Sistema de Recreio, gleba "B", 50,00m da frente aos fundos, confrontando com remanescente do Sistema de Recreio, em ambos os lados, sendo do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com a gleba "C" e do lado direito com a gleba "E", encerrando a área de 1.500,00m²".

Artigo 2º - Os demais artigos da lei acima mencionada, ficam revogados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de abril de 1994.

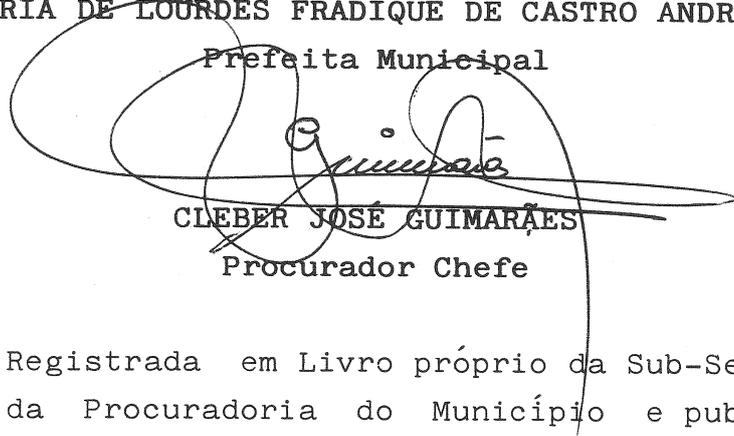


LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.121 /94)


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no
Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação